

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, torna público que realizará Dispensa de Licitação, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES A NÍVEL EXECUTIVO, INCLUINDO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa de Licitação será realizado exclusivamente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó ou enviadas para o e-mail licita@cisserido.com.br, nos horários indicados a seguir:

1 – Início para recebimento das propostas: às 8h, do 29/10/2024.

2 – Data e hora de término para recebimento das propostas: às 8h, do dia 05/11/2024.

3 – Solicitações de esclarecimentos de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados a presente Dispensa de Licitação deverão ser efetuadas pelos interessados em participar do certame, por e-mail, sendo ele: licita@cisserido.com.br, ou presencialmente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN, em até 48h antes do término do recebimento das propostas.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES A NÍVEL EXECUTIVO, INCLUINDO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PROPOSTAS

2.1. A proposta deve ser redigida com clareza e em língua portuguesa.

2.2. A proposta deverá conter, necessariamente, o seguinte: Identificação do proponente: razão social, CNPJ, endereço (incluindo CEP), telefone, nome completo e identificação do responsável legal.

2.3. O preço da proposta deve ser em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo por extenso, contemplando todas as despesas necessárias para o atendimento do objeto do contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes,

seguros e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente à execução do objeto contratado.

2.4. O preço da proposta deve ser compatível com os preços praticados no mercado.

2.5. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data inicial de início da avaliação e julgamento das propostas.

2.6. As propostas apresentadas em desconformidade com o Termo de Referência deverão ser desclassificadas.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação jurídica

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.2.2. Certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

3.3. Qualificação econômico-financeira

3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

3.4. Qualificação técnica

3.4.1. Apresentação do Registro/certidão de inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA);

3.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação de no mínimo 50% (cinquenta) por cento dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4. DO CONTRATO

4.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será elaborado o termo contratual ou instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o interessado que se enquadre nas previsões contidas no Art. 155, incisos do IV ao XII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. Os interessados que incorrem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156, da Lei nº 14.133/21.

6. ANEXOS

6.1. Integram este Aviso de Contratação Direta:

6.1.1. Termo de Referência;

6.1.2. Minuta do Termo de Contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.1.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF.

7.1.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.5. As decisões inerentes a este processo serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Currais Novos/RN, 28 de outubro de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS
Agente de Contratação

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES, A NÍVEL EXECUTIVO, INCLUINDO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação faz-se necessária tem em vista a necessidade de ampliação do espaço físico utilizado pelo Consórcio atualmente. O Consórcio vem em uma crescente nos últimos anos, principalmente se analisado o aumento no número de atendimentos, de empresas credenciadas e de municípios que passaram a fazer parte do consórcio. Com esse aumento, viu-se também a necessidade de profissionais para compor o corpo técnico do Consórcio, afim de que as atividades continuassem sendo realizadas de maneira adequada àqueles que delas fazem uso. Porém, o Consórcio não dispõe de um prédio próprio para suas instalações, acaba fazendo uso de uma sala dentro das dependências da AMSO, e por não ser possível a ampliação da sala atualmente ocupada pelo CIS, a referida Associação cedeu um espaço para que o Consórcio amplie às suas dependências, de maneira que atenda às suas necessidades estruturais e físicas.

Considerando que o Consórcio não dispõe de corpo técnico com a expertise necessária para elaborar projeto arquitetônico e projetos complementares a nível executivo, bem como acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, torna-se necessária a pretensa contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A NLLC prevê em seu Art. 75, a possibilidade em contratar obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e bens e serviços comuns cujo teto da estimativa da contratação não exceda o montante limite previsto incisos I e II respectivamente.

Levando em consideração que o valor estimado da contratação é inferior ao limite constitucional, a adoção de dispensa eletrônica se mostra o instrumento adequado ao objeto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a contratar serão de elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares a nível executivo, incluso também memoriais descritivos e planilhas orçamentárias, além do acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução de obra de ampliação da sala do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó.:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES, A NÍVEL EXECUTIVO, PARA AMPLIAÇÃO DO CIS/SERIDÓ. ÁREA APROXIMADA: 120M ²	SERVIÇO	1
2	ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.	MÊS	12

4.2. Fazem parte do escopo do serviço a apresentação do item 1:

4.2.1. Projeto arquitetônico;

4.2.2. Projeto de interiores (elétrico, rede e internet, marcenaria);

4.2.3. Projeto hidrossanitário;

4.2.4. Planilha orçamentária (planilha de quantitativos, memória de cálculo, composição de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços).

4.3. Fazem parte do escopo dos serviços do item 2:

4.3.1. Acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do projeto.

4.3.2. Realizar, no mínimo, uma visita semanalmente no local da obra, em horário a ser combinado com o contratante.

4.3.3. Verificar se está sendo colocada à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;

4.3.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas durante a execução da reforma;

4.3.5. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante a reforma.

4.3.6. Em caso de suspensão da execução dos contratos de reforma, os serviços de acompanhamento e supervisão também poderá ser suspenso, a critérios do CIS/SERIDÓ.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, de acordo com o constante na ordem de fornecimento apresentado a empresa contratada.

5.2. Todos os serviços deverão ser executados respeitando as normas técnicas pertinentes (NBR, ABNT, etc.), legislação em vigor e as exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, concessionárias de energia, água e esgoto, entre outros, vigentes na data do recebimento definitivo dos produtos. A contratada deverá atender, em todas as etapas dos serviços, aos preceitos das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

5.3. A contratada deverá considerar sempre, na elaboração dos projetos, a qualidade técnica, os requisitos de segurança, funcionalidade, sustentabilidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, conservação, manutenibilidade, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, realizando sempre os serviços de forma meticulosa buscando a integração entre todos.

5.4. A contratada deverá apresentar, além dos memoriais especificados em cada item de projeto, uma descrição de serviços a serem executados em obra, com a previsão antecipada, por exemplo, de serviços que não poderão ser executados de forma concomitante, o que usualmente é observado no momento de execução do orçamento da obra.

5.5. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no termo de referência, posteriormente elaborado.

5.6. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas neste termo e na proposta de preços apresentada, de modo que atenda às necessidades do Consórcio.

5.7. O Consórcio designará servidor responsável para proceder ao acompanhamento da execução dos serviços, que conferirá de acordo com as especificações constantes neste termo.

5.8. A empresa deverá prestar informações, acompanhar e orientar o CIS/SERIDÓ por ocasião de vistorias e demais atividades realizadas durante a execução da obra.

5.9. Ao contratado poderá ser solicitado auxílio e/ou elaboração de documentos ou pareceres para o CIS/SERIDÓ que necessitem informações técnicas relacionadas à sua responsabilidade técnica.

5.10. A empresa deverá dar continuidade e, quando necessário, atualizar plantas, projetos e outros documentos relativos aos processos de ampliação do prédio junto aos órgãos competentes.

5.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços solicitados na Ordem de Serviço, incluindo também eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a execução.

5.12. Todos os projetos os projetos e demais peças do relatório deverão vir acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (CAU).

6. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PROJETOS

6.1. O prazo para conclusão do serviço será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço. Após a entrega do projeto, o Consórcio terá o prazo de 10 (dez) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada, que deverão ser cumpridas. Poderá haver a prorrogação do prazo, caso exista a necessidade e a aprovação do Consórcio.

6.2. Será emitido documento atestando o recebimento dos serviços executados.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ACEITE

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.

7.3. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com os termos do contrato.

7.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7.5. O projeto será considerado aceito quando atender aos critérios e normas brasileiras e não apresentar nenhuma falha, seja de qualidade, seja de quantidade, que o torne impróprio ou inadequado para execução da obra.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do Consórcio, na seguinte dotação: 01.0101. 10.122.0001.2001 - Manutenção das atividades administrativas do consórcio. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

8.2. O Consórcio se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

9. PAGAMENTO

9.1. Após análise e aprovação do projeto pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, será solicitada a emissão da nota fiscal de serviços.

9.2. Os valores estão diretamente ligados aos serviços prestados de modo que não havendo serviço não haverá pagamento.

9.3. A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e o pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da empresa credenciada, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à execução do serviço.

9.4. O pagamento só será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da documentação que comprove a manutenção de sua regularidade fiscal junto a Fazenda Federal (Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União); Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa); Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Tribunal Superior do Trabalho (Certidão de Débitos Trabalhistas).

9.5. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela contratada.

9.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante designado.

- 10.2. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.
- 10.3. Caso solicitado pela contratada, prestar informações e esclarecimentos relacionados ao objeto da contratação.
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro as falhas detectadas.
- 10.5. Solicitar o reparo, correção, remoção ou substituição do objeto em que se verifiquem vícios defeitos ou incorreções.
- 10.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.
- 10.7. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e outros inerentes a aquisição pretendida.
- 11.2. Atender permanentemente quaisquer exigências da contratante inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 11.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- 11.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 11.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.7. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação da contratante.
- 11.8. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a contratante.
- 11.9. Arcar com todos os ônus necessários à correta execução dos serviços.
- 11.10. Respeitar os prazos acordados com a contratante.
- 11.11. Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, cópias reprográficas, transportes, equipamentos, ferramentas, licenças, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, etc., correrão por conta do Contratado.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

12.5. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As decisões referentes a este Processo serão comunicadas ao proponente por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no diário oficial.

13.2. Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pela Comissão Permanente de Licitação e/ou pela autoridade competente.

13.3. O proponente responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no Processo Licitatório, bem como durante a execução do objeto contratado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido consagrado vencedor, na imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

13.4. O contratado deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato do CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial.

Currais Novos/RN, 25 de outubro de 2024.

VERONICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

ANEXO II: MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A EMPRESA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede administrativa na Av. Teotônio Freire, 1296, JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, prefeito de Carnaúba dos Dantas inscrito no CPF/MF nº 009.***.***-44 e Carteira de Identidade nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, neste ato representado por, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº e Carteira de Identidade nº, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES, A NÍVEL EXECUTIVO, INCLUINDO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES, A NÍVEL EXECUTIVO, PARA AMPLIAÇÃO DO CIS/SERIDÓ. ÁREA APROXIMADA: 120M ²	SERV	1		
	ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO.	MÊS	12		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A proposta do contratado; e
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Aviso de Contratação Direta, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de R\$ xxxx (valor por extenso)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota fiscal/fatura, e estarão sujeitos a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/21, sob pena de suspensão dos pagamentos, até que a regularidade seja comprovada.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto contratado

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da nota fiscal/fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Os valores poderão sofrer alterações, na forma do Art. 124, Inciso II, Alínea d) da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Toda alteração de preço deverá possuir elementos que a sustente e comprove a elevação dos custos, levando em consideração ainda a compatibilização desta, com os valores praticados no mercado.

6.3. Quando realizado, as alterações serão registradas por Termo Aditivo.

6.4. Havendo prorrogação e em período não inferior a 12 (doze) meses, do referido contrato, a contratada fará jus ao reajuste, corrigindo os valores pelo índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante designado.

7.1.2. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

7.1.3. Caso solicitado pela contratada, prestar informações e esclarecimentos relacionados ao objeto da contratação.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro as falhas detectadas.

7.1.5. Solicitar o reparo, correção, remoção ou substituição do objeto em que se verifiquem vícios defeitos ou incorreções.

7.1.6. Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

7.1.7. Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Designar um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a contratante.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.5. Fornecer todos os itens conforme as especificações e quantidades apresentadas neste Termo de Referência;
- 8.1.6. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.1.7. Responsabilizar-se pela entrega, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.1.8. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado, nos moldes deste termo de referência;
- 8.1.9. O retardamento não justificado da entrega do objeto considerar-se-á infração contratual, passível de punição, nos moldes do termo contratual e demais normas aplicáveis;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 8.1.11. Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 8.1.12. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto contratado, compreendidas todas as despesas incidentes direta e indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens, objeto do presente termo de referência;
- 8.1.13. Não realizar subcontratação total dos serviços sem anuência da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 8.1.14. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 8.1.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
- 8.1.16. Suspender a prestação do serviço em caso de atraso de pagamento por parte da contratante por período superior a 30 (trinta) dias, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a ação;
- 8.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9. CLÁUSULA NONA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES

11.1. Será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

11.2. O contratado que incorrer nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estará sujeito às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Consórcio deste exercício, na seguinte dotação: 01.001.10.122.0001.2001 Manutenção das atividades administrativas do consórcio – 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

12.2. Para o próximo exercício e na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o Consórcio consignará nos exercícios subseqüentes dotação orçamentária específica para custear as despesas relativas ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA SÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

Currais Novos-RN, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA